



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de alteração:

## TÍTULO II

Disposições fiscais

### CAPÍTULO IV

Benefícios fiscais

#### “ANEXO III

(a que se refere o artigo 242.º)

RAegime do Incentivo Fiscal à Recuperação

#### Artigo 4.º

Despesas de investimento elegíveis

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

- a) [...].
- b) [...].
- c) As incorridas com a construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas, ou quando localizados em área de reabilitação urbana, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética, conforto térmico ou salubridade, justifique uma intervenção de reabilitação.

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].”

Nota Justificativa:

Pretende-se com esta proposta de alteração fomentar a reabilitação de edifícios. Para tanto propõe-se alargar a possibilidade de dedução à coleta de IRC despesas relacionadas com a reabilitação de edifícios em zonas referenciadas como áreas de reabilitação urbana.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa